



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 313 de 08 de Março de 2023**

Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e membros das Equipes de Apoio responsáveis pelas licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no processo nº 23113.009090/2023-27;

o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além de outras atribuições definidas nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 11.246/2022, a saber:

SERVIDOR	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO
Antonia Emmanuela Alves Valentins Dos Santos	1103150	Gabinete do Reitor
Fabiana Almeida Serra	2640381	Departamento de Recursos Materiais
Fernando Augusto Silva Fontes	1999924	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Franklin Matos Chagas	1599205	Departamento de Recursos Materiais
Grasiela Freire Cunha Martins	1567371	Departamento de Recursos Materiais
Julio Aparecido Santana Santos	2146660	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho

Marcelo Vieira	2074432	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Marcus Alessandro Pereira dos Santos	2110449	Departamento de Recursos Materiais
Murilo Ferreira De Oliveira	1104335	Departamento de Recursos Materiais
Carlos Renoir do Nascimento Lima	2626303	Diretoria de Projetos e Estruturas Fisicas
Leonardo José de Sá Matos	1683513	Divisão de Construção e Fiscalização

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, conforme disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as EQUIPES DE APOIO, responsáveis por auxiliar os agentes de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições:

SERVIDOR	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO
Fabiana Almeida Serra	2640381	Departamento de Recursos Materiais
Fabiano Pereira Teles	1999899	Departamento de Recursos Materiais
Fernando Augusto Silva Fontes	1999924	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Grasiela Freire Cunha Martins	1567371	Departamento de Recursos Materiais
José Antônio Furtado De Menezes	425555	Departamento de Recursos Materiais
Júlio Aparecido Santana Santos	2146660	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Marcelo Vieira	2074432	Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho
Marcus Alessandro Pereira dos Santos	2110449	Departamento de Recursos Materiais
Murilo Ferreira De Olive	1104335	Departamento de Recursos Materiais

Parágrafo único. As equipes de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Universidade.

Art. 3º O agente de contratação, os membros da equipe de apoio e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá indicar, em ato motivado, mais de um agente de contratação no processo, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 4º O servidor designado para o cumprimento do disposto nesta portaria não poderá atuar em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atuem licitantes ou contratados habituais da administração que sejam cônjuge ou companheiro, ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.